

AVISO

CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DE RELAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO A TERMO RESOLUTIVO CERTO A TEMPO PARCIAL DE UM TÉCNICO, PARA ASSEGURAR AS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - ANO LETIVO 2025/2026

1 - Para efeitos do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015 de 24 de agosto, torna-se público que, se encontra aberta, na Plataforma Informática da Direção Geral da Administração Escolar (DGAE), oferta de trabalho para a docência de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) e outras atividades de apoio, tal como previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Dec. Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, pelo prazo de 3 dias úteis, para contratação, em regime de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial de **um (1) Técnico para Animação Artística**.

2 - O presente recrutamento destina-se à execução de tarefa ocasional ou serviço determinado precisamente definido e não duradouro, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

3 - Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, alterado pelo Dec. Lei n.º 169/2015 de 24 de agosto.

4 – Legislação aplicável: Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015 de 24 de agosto, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

5 – Local de trabalho: As funções serão exercidas no Agrupamento de Escolas de Vimioso.

6 – Duração do contrato: O contrato vigorará durante o ano letivo 2025/2026.

7 – Horário de trabalho: O trabalho será prestado de segunda a sexta-feira, de acordo com horário a definir pelo Agrupamento de Escolas de Vimioso.

8 – Caracterização do posto de trabalho: O procedimento tem como finalidade o recrutamento com vista à ocupação de um posto de trabalho para Técnico habilitado a assegurar o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular - AEC, na área de Atividades Rítmicas, no 1.º Ciclo do Ensino Básico, nos termos da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, na sua redação atual.

9 – Perfil Profissional: Os profissionais que dinamizam AEC devem possuir formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo ou curriculum vitae relevante para o efeito, em conformidade com o n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

10 - Posicionamento remuneratório: A remuneração mensal do técnico será a correspondente ao índice 126, da Carreira dos Educadores e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, quando possuem habilitação igual ou superior à Licenciatura, e ao índice 89 nos restantes

casos, que será pago proporcionalmente, de acordo com o número de horas - 5 horas letivas semanais. A esta remuneração acresce o correspondente subsídio de férias e de natal.

11 – Forma e prazo para apresentação das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário, disponível no sítio www.dgae.mec.pt, na aplicação informática do Sistema Interativo de Gestão dos Recursos Humanos (S.I.G.R.H.E.), nos 3 dias úteis úteis à data da divulgação da presente oferta. Toda a documentação que faça parte integrante da candidatura será posteriormente solicitada.

12 – Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão, são os definidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

13 – Métodos de seleção obrigatórios: Em conformidade com o n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são os seguintes:

- a) **Avaliação Curricular (AC)** - visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas;
- b) **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** - visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

14 – Valoração dos Métodos de Seleção:

14.1 – Avaliação Curricular (AC) - é expressa em pontuação de 0 a 50 pontos, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes parâmetros:

- a) - **Habilitação Académica (HA)** - nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
- b) - **Formação Profissional (FP)** - considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) - **Experiência Profissional (EP)**, com incidência sobre a execução de atividade inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

14.2 – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente.

15 – Os métodos de seleção, são, *per si*, eliminatórios, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não detenham habilitações requeridas para o cargo a ocupar, ou que na fase

das Entrevistas não forneçam ao Júri todos os elementos comprovativos das informações prestadas na plataforma.

16 – A classificação final dos candidatos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 100 valores em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

17 – A selecção e ordenação final serão efetuadas de acordo com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015 de 24 de agosto.

18 – Critério de desempate: Em situação de igualdade serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 66.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

19 – A lista de ordenação final será publicitada na página eletrónica deste Município.

20 – A aceitação da colocação pelo candidato deverá efetuar-se no decurso dos dois dias úteis seguintes ao da comunicação.

21 – Júri do procedimento concursal:

Presidente – Paulo Ramiro da Conceição Braz, Chefe de Divisão da Económico Social e Cultural da Câmara Municipal;

Vogais – António Henrique Miranda Gonçalves, Técnico Superior da Câmara Municipal que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e, Marisa da Conceição Raposo Meirinhos, Técnica Superior da Câmara Municipal de Vimioso;

Vogais suplentes – Paula Cristina dos Anjos Vicente, Técnica Superior e Marinela Freitas Gabriel, Técnica Superior, ambas da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Vimioso, 17 de setembro 2025.

O Presidente da Câmara,



António dos Santos João Vaz